



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS COSTA PEREIRA

Telefone(s): 65 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543 / 7545 / 7547 / 7548

E-mail:

Ofício nº : 762/2018

Cuiabá-MT, 04 de julho de 2018

Ao Senhor

TEODORO MOREIRA LOPES

Av. Vila Lobos, 864 – Res. Aquarela Brasil – CEP: 78.556-542 – Sinop – MT

Assunto: PROCESSO: 222887/2011 - TOMADA DE CONTAS

Trata-se de Tomada de Contas Ordinária, resultante da conversão da Representação de Natureza Interna instaurada para apurar supostas irregularidades relativas ao Contrato de Concessão nº 001/2009, firmado entre o Departamento Estadual de Trânsito – Detran/MT e a empresa FDL Serviços de Registro, Cadastro, Informatização e Certificação de Documentos Ltda atual EIG Mercados Ltda., fica V. Senhoria CITADO, para que, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento deste, apresente alegações de defesa e prestarem informações acerca do Relatório Técnico da SECEX desta Relatoria (Cópias anexas nº 96135/2018 e 116912/2018), a serem protocoladas neste Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 6º, 59, IV, 60, 61, § 2º, da Lei Complementar nº 269/007 (Lei Orgânica do TCE/MT) c/c os artigos 89, VIII, 140, 256, § 1º, 257, III, 264, §2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT).

Ressalto-lhe que o não atendimento neste prazo regimental implicará o prosseguimento normal do referido processo e na revelia, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e do artigo 140, §1º, da Resolução nº 14/2007.

Informo-lhe que, de acordo com o artigo 263 e o § 3º do artigo 264, do Regimento Interno (RITCMT), o prazo será contínuo, não se interrompendo nos finais de semana e feriados.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS PEREIRA¹

Conselheiro Interino

(Portaria 009/2017, DOC 1036, de 20/01/2017)

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.